



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO

29 JAN 2025

Adriano D. Nascimento n. ____
Assinatura

Itapevi, 22 de janeiro de 2025.

MENSAGEM Nº 003/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a desafetação de área da categoria de bens de uso comum do povo, e afetação para a categoria de bens de uso especial, para a instalação de Ecoponto no respectivo local.

A desafetação em apreço faz-se necessária, diante da inexistência de terreno público no Bairro Jd. Rosemary que atendesse a implantação de Ecoponto, bem como, a necessidade de mudança do Ecoponto instalado em propriedade situada na R. Licínio Avelino da Costa, nº 151, cujo valor de locação atualmente inviabiliza a permanência no local.

Assim, devido a área da desafetação localizar-se muito próximo ao equipamento existente e ter espaço adequado, para a efetiva instalação de Ecoponto é preciso ser alterado a finalidade de sua utilização para bem de uso especial, uma vez que consta como via pública no qual pertence a categoria de bens públicos de uso comum do povo destinados a servir de circulação, lazer ou outros fins públicos.

[Handwritten signature]
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Isto posto, considerando a relevância da matéria tratada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

*À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE DESCREVE E SUA AFETAÇÃO, PASSANDO A INTEGRAR A CATEGORIA DE BEM DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica desafetado, da categoria de bens de uso comum do povo, e afetado para a categoria de bens de uso especial, um imóvel dentro de maior área localizado na Avenida Rubens Caraméz (antiga Avenida Roselândia) com a Rua Licínio Avelino da Costa (antiga Rua 06), Loteamento Jardim Rosemary, com área total de 380,00 m², que assim se descreve:

"IMÓVEL: Tem início no vértice **A**, situado na divisa da Avenida Rubens Caraméz com a Rua Licínio Avelino da Costa, de coordenadas UTM N=7.393.521,85 e E=302.579,97 referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 75°31'52" e distância de 14,41 m, confrontando com a Rua Licínio Avelino da Costa (antiga rua 06, conforme Decreto n° 970/80), até atingir o vértice B, de coordenadas N 7.393.525,45 e E 302.593,92; deste segue com azimute de 158°21'08" e distância de 30,88m, confrontando com o lote 01 e a área "B1", até atingir o vértice C, de coordenadas N 7.393.496,75 e E 302.605,31; deste segue com azimute de 258°37'47" e distância de 10,85m, confrontando com a área "A", objeto da matrícula 855



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CRI/Itapevi, até atingir o vértice D, de coordenadas N 7.393.494,61 e E 302.594,67; deste segue com azimuth 331°38'05" e distância de 30,96 m, confrontando com a Avenida Rubens Caraméz (antiga Avenida Roselândia, conforme Lei nº 290/77), até atingir o vértice A, de coordenadas N 7.393.521,85 e E 302.579,97, onde teve início a descrição deste perímetro. Finalizando uma área total de 380,00m²."

Art. 2º A desafetação se dará para fins de realocação do equipamento público denominado EcoPonto Jardim Rosemary.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de janeiro de 2025.



MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo